



Concurso Ajuste Direto
Procedimento n.º 19/2016
Divisão Administrativa

**«CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO
PARA A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE PORTO
MONIZ »**

PROJETO PORTO MONIZ EMBALA +

Relatório Preliminar

dezembro 2016

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, mediante despacho de 19 de julho de 2016, deu-se início a um procedimento de contratação, por concurso de ajuste direto, denominado «**Conceção e Execução de um Plano de Divulgação e Sensibilização para a Valorização dos Resíduos Urbanos do Concelho de Porto Moniz**» – Processo 19/2016 – que tem por objecto a aquisição dos serviços para a Conceção e Execução de um Plano de Divulgação e Sensibilização para a Valorização dos Resíduos Urbanos do Concelho de Porto Moniz, de acordo com estabelecido no convite e caderno de encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respectivas alterações, por nenhum interessado.

2 PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram convidadas quatro entidades e o termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23 horas e 59 minutos do dia 2016-07-26.

No quadro infra apresentado, identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov.

Quadro 1 – Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

N.º de ordem de entrada		Concorrente
1	2016/07/26 21:03:40	FEPDESIGN, Internet, Marketing e Publicidade, Lda.
2	2016/07/26 22:15:00	Bizex - Consultoria, Gestão e Execução de Projectos

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais, o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.1. Análise Formal das Propostas

A análise formal das propostas far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

3.1.1. Documentos que constituem as propostas

Concorrente 1 - FEPDESIGN, Internet, Marketing e Publicidade, Lda.

De acordo com o solicitado no convite o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 1** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em conformidade com o solicitado.

Concorrente 2 - Bizex - Consultoria, Gestão e Execução de Projectos

De acordo com o solicitado no convite o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), e também os restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 6.1. do convite, também o concorrente apresentou os documentos solicitados, para o presente procedimento.

Contudo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **concorrente 2** e os respectivos documentos que a acompanham encontram-se em desconformidade com a legislação em vigor. O disposto no n.º4 do art.57.º do CCP, que não tendo a declaração a que se reporta a alínea a) do n.º1 do mesmo artigo, sido assinada, nem que seja manuscritamente, pelo gerente da sociedade que foi opositora ao concurso, mas por terceiro, com a apresentação da proposta era necessária a junção do documento do qual resultasse a demonstração dos poderes do subscritor da referida declaração, para obrigar a sociedade concorrente;

Como tal não sucedeu no caso concreto, a lei é clara no sentido de determinar a exclusão da proposta ao abrigo do art.º146.º, n.º2, al.e) do CCP, sem que a correção de tal deficiência seja suprível pelo mecanismo dos esclarecimentos do art.º 72.º do CCP.

Sendo assim, o júri do concurso, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP propõe fundamentadamente, a exclusão da proposta apresentada pela proponente.

3.2. Análise Material das Propostas

Pela análise material da proposta, podemos aferir que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 3.ª que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, corresponde a **100.000,00 euros** (cem mil euros).

A proposta apresentada não ultrapassou o preço base pelo que está enuqdrada no critério de adjudicação.

4 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Através da avaliação das propostas pretende-se ordená-las pelo seu mérito por referência ao critério de adjudicação, nos termos do artigo 139.º do CCP.

4.1. Critério de Adjudicação

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Quadro 2 – Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global Estimado (EUR)
1.º Lugar	FEPDESIGN, Internet, Marketing e Publicidade, Lda.	98.750,00

5 CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Júri do procedimento propõe a exclusão da proposta do concorrente n.º 2 - Bizex - Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, nos termos do n.º4 do art.57.º do CCP, que não tendo a declaração a que se reporta a alínea a) do n.º1 do mesmo artigo, sido assinada, nem que seja manuscritamente, pelo gerente da sociedade que foi opositora ao concurso, mas por terceiro, com a apresentação da proposta era necessária a junção do documento do qual resultasse a demonstração dos poderes do subscritor da referida declaração, para obrigar a sociedade concorrente;

Tendo em conta o presente relatório de análise de propostas, é intenção do Júri propor ao órgão competente para a decisão de contratar, a **adjudicação** da proposta do concorrente FEPDESIGN, Internet, Marketing e Publicidade, Lda. para Prestação de serviços para a Conceção e Execução de um Plano de Divulgação e Sensibilização para a Valorização dos Resíduos Urbanos do Concelho de Porto Moniz – Processo 19/2016 – pelo valor global máximo estimado de € **98.750,00** (noventa e oito mil setecentos e cinquenta euros), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo máximo de 16 meses, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no caderno de encargos e restante processo atinente.

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Porto Moniz, 20 de dezembro de 2016

O Júri do Procedimento



Luís Teixeira



Jorge Filipe Gois Garanito



José Manuel Conceição Gouveia